

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: COLÉGIO ANÉZIO ARAÚJO		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE MANTENEDOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO.			
RELATOR CONSELHEIRO: GERALDO MEDEIROS JÚNIOR			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/09732	PARECER Nº: 014/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 27/01/2022

I - HISTÓRICO:

Nadja de Araújo Silva, responsável pelo Colégio Anézio Araújo, localizado em João Pessoa, solicita do CEE:

1 – Transferência de Entidade Mantenedora do Ensino Fundamental e do Ensino Médio – de: Marinalva Maria de Araújo – ME, CNPJ-02.491.870.0001-36, para: NM Serviços de Ensino Fundamental Ltda., CNPJ-33.028.338.0001-00;

2 – Renovação da Autorização da Educação Infantil, mantida por Marinalva Maria de Araújo – ME CNPJ: 02.491.870.0001-36;

3 – Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, e

4 – Reconhecimento do Ensino Médio, ambos mantidos por NM Serviços de Ensino Fundamental Ltda., CNPJ-33.028.338.0001-00.

II – ANÁLISE:

O referido estabelecimento teve autorização para funcionamento do Ensino Médio, por oito meses, pela Resolução nº 243/2019 do CEE.

Os pedidos se baseiam nas Resoluções nº 254/2000, art. 12; e nº 340/2001, arts. 18 e 28.

Cumpra dizer que houve mudança do nome do Colégio, que antes se chamava Instituto Anézio Araújo.

O Processo teve parecer técnico da assessora Ivone Costa Vilar de Holanda, que, em sua primeira análise, apontou que faltavam documentos; o que foi sanado posteriormente.

Houve, também, a vistoria técnica da Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, constatando que o Colégio reúne as condições adequadas para seu funcionamento.

III – PARECER:

Por atender aos requisitos legais, somos de parecer favorável às solicitações a seguir:

1 – Transferência de Entidade Mantenedora do Ensino Fundamental e do Ensino Médio – de: Marinalva Maria de Araújo – ME, CNPJ-02.491.870.0001-36, para: NM Serviços de Ensino Fundamental Ltda., CNPJ-33.028.338.0001-00;

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

2 – Renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, mantida por Marinalva Maria de Araújo – ME, CNPJ: 02.491.870.0001-36, pelo período regulamentar de seis anos;

3 – Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, e

4 – Reconhecimento do Ensino Médio, ambos mantidos por NM Serviços de Ensino Fundamental Ltda., CNPJ-33.028.338.0001-00, ambos pelo período regulamentar de seis anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 27 de janeiro de 2022.

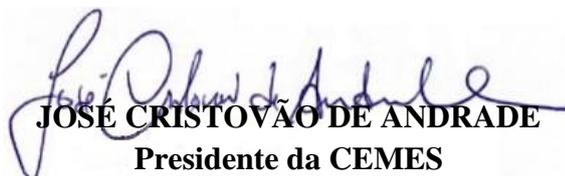


GERALDO MEDEIROS JÚNIOR
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2022.



JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de janeiro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB